



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 90
QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 66/2008:

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma dos Açores e a IROA, S.A., destinado a regular a cooperação entre as partes na execução do previsto no Plano Regional Anual para 2008, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2008/A, de 10 de Janeiro.

Página 1626

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria n.º 41/2008:

Altera o Regulamento de Tarifas da Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A., aprovado pela Portaria n.º 33/2006, de 28 de Abril.

**JORNAL OFICIAL**

Pela Região Autónoma dos Açores,
(O Vice-Presidente do Governo Regional)
(O Secretário Regional de Agricultura e Florestas)
Pelo IROA, S.A.,
(O Presidente do Conselho de Administração)
(A Vogal do Conselho de Administração)

S.R. DA ECONOMIA**Portaria n.º 41/2008 de 15 de Maio de 2008**

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2002/A, de 12 de Abril, foi aprovado o Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que pela Portaria n.º 33/2006, de 28 de Abril de 2005, foi aprovado o Regulamento de Tarifas Específicas dos Portos da Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 7.º do Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos da Região Autónoma dos Açores, aprovado Decreto Legislativo Regional n.º 14/2002/A, de 12 de Abril, as autoridades portuárias poderão cobrar taxas por outras prestações de serviços, fornecimentos de bens ou utilizações do domínio público não previstas no mencionado Regulamento e que as taxas devidas por outras prestações de serviços, fornecimentos de bens ou utilizações do domínio público serão fixadas em regulamentos específicos elaborados pela autoridade portuária e aprovados pelo secretário regional com competência em matéria relacionada com o sector portuário;

Considerando que a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A., veio propor alterações à referida Portaria de forma a uniformizar as tarifas específicas praticadas pelas três administrações portuárias regionais.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos da Região Autónoma dos Açores, aprovado Decreto Legislativo Regional n.º 14/2002/A, de 12 de Abril, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Economia, o seguinte:

1- Alterar artigo 5.º do Regulamento de Tarifas da Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A., aprovado pela Portaria n.º 33/2006, de 28 de Abril, nos seguintes termos:



“Artigo 5.º

Fornecimento de água

1 - Pelo fornecimento de água em condições não previstas no Regulamento de Tarifas, nomeadamente a instalações localizadas no interior da área de jurisdição APTO, SA e fundeadouros, será cobrada uma taxa de € 1,5082 por cada m³ ou fracção, com um mínimo de 5m³.

2 - A taxa de disponibilidade mensal de abastecimento de água é de € 3,0164, por instalação.”.

2 - As alterações introduzidas pela presente Portaria entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Economia.

Assinada em 18 de Abril de 2008.

O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.